01

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSÕES DE
~~Assessoria Jurídica~~
Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Dir. Humanos
Sala das Sessões, em 07 / 02 / 2023
2.o Secretário

MENSAGEM GP Nº 200/2023

Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio do Processo Administrativo nº 88/2023 - 1Doc, e, como esclarece sua ementa, ratifica o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à instalação e implantação de Academia Adaptada para pessoa com deficiência no Município, no âmbito do Programa Cidade Acessível, nos termos de seu respectivo plano de trabalho.

3. De acordo com o projeto, é o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do referido Convênio, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

4. Outrossim, os encargos que o Município vier a assumir com a execução do Convênio objetivado, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 88/2023 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES-PROT. LEGISLATIVO 0014 02/02/2023 14:42 392 2/2

02

MENSAGEM GP Nº 200/2023 - FL. 2

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

03

PROJETO DE LEI 07/23

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 15/02/2023
1º Secretário

Ratifica o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à instalação e implantação de Academia Adaptada para pessoa com deficiência no Município, no âmbito do Programa Cidade Acessível, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, ... de ..... de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MINUTA

Processo: Demanda n. 028914

Termo de Convênio: 000922/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR MEIO DA **SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, E O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, TENDO POR OBJETO TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE Academia Adaptada - PROGRAMA "CIDADE ACESSÍVEL"

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 09.495.438/0001-62, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sr.ª ARACÉLIA LÚCIA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG 19.851.101-2-SSP/SP, CPF/ME 106.465.178-05, doravante denominada SECRETARIA, nos termos da autorização constante do Decreto nº 66.053 , de 29 de setembro de 2021, e o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, RG 27.778.878-X-SSP/SP, CPF/ME 27598238812, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, e Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste convênio, através da Demanda n. 028914, a transferência de equipamentos para instalação e implantação de Academia Adaptada para pessoa com deficiência no município de Mogi das Cruzes, de acordo com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo.

§ 1° - O Plano de Trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos bens ou equipamentos, mediante prévia autorização da SECRETARIA, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio.

§ 2° - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Valor

SDPCDMIN2022002129DM

O valor do presente convênio é de R$ 75.638,34 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo que R$ 45.733,60 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) corresponde ao valor dos bens ou equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira, de responsabilidade do ESTADO, enquanto o valor de R$ 29.904,74 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) corresponde à contrapartida do MUNICÍPIO, no tocante à adequação do local que receberá a instalação, conforme Plano de Trabalho e Declaração de Contrapartida apresentados nestes autos do processo.

§ 1º - O MUNICÍPIO se compromete a arcar com os custos necessários à transferência de propriedade dos bens ou equipamentos, se houver.

§ 2º - Ao MUNICÍPIO caberá fornecer os meios materiais e humanos necessários à utilização dos bens ou equipamentos transferidos, bem como providenciar, com recursos próprios, a documentação necessária à sua operação.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Contrapartida

A contrapartida do MUNICÍPIO corresponde a R$ 29.904,74 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), consistente em recursos financeiros ou materiais, consoante detalhado no plano de trabalho.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO deverá comprovar a efetiva aplicação da contrapartida por meio da apresentação de relatório circunstanciado que contenha todos os comprovantes dos gastos relacionados aos itens previstos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA Dos Representantes dos Convenentes

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO indicarão na assinatura deste termo os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o *caput* desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA Das Obrigações dos Convenentes

Os convenentes terão as seguintes obrigações:

I - a SECRETARIA:

a) transferir, ao MUNICÍPIO, os bens ou equipamentos estipulados no plano de trabalho, livres e desembaraçados;

b) fiscalizar o cumprimento deste convênio, em especial no tocante à destinação dos bens ou equipamentos pelo MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

SDPCDMIN2022002129DM

a) utilizar os bens ou equipamentos exclusivamente para a execução de ações e atividades no âmbito do Programa "Cidade Acessível", conforme detalhado no Plano de Trabalho;

b) manter os bens ou equipamentos em condições de uso e zelar pelas adequadas condições de armazenamento, quando for o caso;

c) arcar com todos os custos de manutenção dos bens ou equipamentos, inclusive com as despesas relativas à regularização, ao licenciamento, e ao treinamento dos profissionais que os utilizarão;

d) efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos bens ou equipamentos durante o seu tempo de vida útil;

e) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste convênio, na utilização dos bens ou equipamentos;

f) facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento das ações e atividades e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos comprobatórios do uso dos bens ou equipamentos;

g) responsabilizar-se pela destinação e custeio dos bens ou equipamentos, observando as normas técnicas e legais aplicáveis;

h) sempre que cabível:

1. providenciar, logo após o recebimento do bem ou equipamento, às suas expensas, a transferência de titularidade do bem, registrando-o em seu patrimônio;
2. conservar e manter a identidade visual dos bens ou equipamentos, que deverá estar em conformidade com normas específicas editadas pela SECRETARIA;
3. arcar com os desembolsos relativos ao emplacamento de veículo, taxas e demais custos.

i) comunicar imediatamente a SECRETARIA sobre qualquer fato novo ou relevante relativo aos bens ou equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer custos, encargos, despesas (a qualquer título) e tributos que venham incidir sobre eles;

j) executar, direta ou indiretamente, as ações inseridas no programa "Cidade Acessível", utilizando os bens ou equipamentos exclusivamente na execução do objeto deste convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;

k) observar as regras de segurança atinentes aos bens ou equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA Da Comunicação entre os Convenentes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os convenentes, na vigência deste convênio, deverá ser feita em meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos convenentes, por eles indicados, nos termos da Cláusula Quarta deste instrumento.

SDPCDMIN2022002129DM

CLÁUSULA SÉTIMA Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO, quando solicitado pela SECRETARIA, deverá apresentar documentação hábil a demonstrar a utilização dos bens ou equipamentos transferidos e cumprimento das obrigações deste convênio.
Parágrafo único - A SECRETARIA poderá assinalar prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA Do Prazo

O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos convenentes, devidamente justificado, o presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Secretaria, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - Da Aprovação do Plano de Trabalho

Diante da impossibilidade operacional de rubricar e assinar o Plano de Trabalho, de acordo com a previsão do item 08 do referido plano, considera a sua aprovação com a assinatura da Senhora Titular da Secretaria do Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência aposta neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos convenentes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
§ 1º - Sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle externo, caso seja constatada, pela SECRETARIA, a não utilização dos bens ou equipamentos, ou seu uso em desacordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, o convênio será rescindido.

§ 2º - Em caso de rescisão do convênio, reserva-se à SECRETARIA a opção de reclamar a restituição imediata dos bens ou equipamentos transferidos ou o recolhimento, à conta do Tesouro Estadual, do equivalente em recursos financeiros, limitado ao montante previsto na Cláusula Segunda deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Da Publicação

SDPCDMIN202200212 9DM

06

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Do Foro

Fica eleito como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo, assinam os convenentes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

SDPCDMIN202200212 9DM

Assinado com senha por: DANILO BORRASCA RODRIGUES - 06/07/2022 às 16:02:05
Documento N°: 028914A1522820 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028914A1522820

07

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES				CNJP 46.523.270/0001-88
Endereço Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico				
Cidade Mogi das Cruzes	Estado SP	CEP 08780-900	DDD/Telefone (11) 4798-5000	FAX
Conta Corrente		Banco	Agência	E-mail: gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br
Nome do Representante Legal da Entidade Caio César Machado da Cunha				CPF: 275.982.388-12
RG /Órgão: 27.778.878-X SSP/SP		Cargo: Prefeito Municipal	E-mail: gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	
Endereço: Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes - São Paulo				CEP 08780-900
Nome do Responsável pelo Projeto: Celeste Xavier Gomes				CPF 245.844.278-10
RG/Órgão: 22.388.991- X		Cargo: Secretária de Assistência Social	E-mail: celeste.semas@mogidascruzes.sp.gov.br	
Endereço Rua Francisco Franco, nº 133, Centro - Mogi das Cruzes - São Paulo				CEP 8710-5790

2- OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ

SDPCDPTA202200314 5DM

07V

Endereço		DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto: Johnny Fernandez da Silveira		CPF 325.028.068-28
RG/Órgão: 34.822.943-4 SSP/SP	Cargo: Coordenador da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência do Município de Mogi das Cruzes	E-mail johnny.copede@mogidascruzes.sp.gov.br

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: PROGRAMA CIDADE ACESSÍVEL	Período de Execução: 360 dias
Início: Fevereiro	Fim: Após 360 dias da assinatura do termo de convênio
Identificação do Objeto: Aquisição/Recebimento de equipamentos	
Justificativa: A garantia da acessibilidade é muito importante por permitir que pessoas com mobilidade reduzida possam viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social. Essa inclusão é essencial para garantir a melhoria da qualidade de vida. O espaço será completamente adaptado para atender a população PcD, irá possuir rampa de acesso, barras e paralelas em alturas reduzidas, mecanismo para exercícios aeróbicos de membros superiores e áreas de circulação ampliadas. No local terá um painel de instruções que auxiliará na utilização correta dos equipamentos.	

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico 01		Duração 360 dias	
			Unidade	Quantidade 01	Início Fevereiro	Término Após 360 dias da assinatura do termo de convênio
		Entrega dos equipamentos ao Município pela empresa contratada (após a assinatura do convênio)				

SDPCDPTA2022003145DM

TOTAL GERAL					

08

5- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Total	Concedente	Proponente
TOTAL GERAL					

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: A DEMANDA NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

a)Pessoal e Encargos:

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente

SDPCDPTA202200314 5DM

08V

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
		MAQUINA DE PUXADA ALTA ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura dorsal; equipamento para utilização por pessoas com deficiência física e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com o peso corporal pela elevação da plataforma: banco retrátil com sistema de articulação com atuador intenso, de modo a evitar estrangulamentos, que faça com que o banco fixe à sua posição inicial automaticamente. priorizando o uso do equipamento por pessoa com deficiência física.	01		7.381,6	7.381,6		

SDPCDPTA2022003145DM

09

		MAQUINA DE SUPINO ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura do ombro e peito; equipamento para utilização por pessoas com deficiência física e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com peso corporal pela elevação da plataforma; banco retrátil com sistema de articulação com atuador interno, de modo a evitar esmagamentos, que faça com que o banco volte à sua posição inicial automaticamente, priorizando o uso do equipamento por pessoa com deficiência física.	01		7.341,60	7.341,60		
		MAQUINA DE BÍCEPS ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura do bíceps; equipamento para utilização por pessoas com deficiência física e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com peso corporal pela elevação da plataforma; banco retrátil com sistema de articulação com atuador interno, de modo a evitar esmagamentos, que faça com que o banco volte à sua posição inicial automaticamente, priorizando o uso do equipamento por pessoa com deficiência física.	01		7.013,9	7.013,9		
		MAQUINA DE TRICEPS ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura do tríceps; equipamento para utilização por pessoas com deficiência física e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com peso corporal	01		7.113,90	7.113,90		

SDPCDPTA202200314 5DM

09V

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta Fase	Etapa	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta Fase	Etapa	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

SDPCDPTA2022003145DM

10

CONCEDENTE						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL POR TRIMESTRE						

PROPONENTE (Contrapartida):						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
Implantação dos Equipamentos	Fase Única					R$ 29.904,74 (Vinte e nove mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)
TOTAL POR TRIMESTRE						

Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

ITENS DA ACADEMIA ADAPTADA

MÁQUINA DE PUXADA ALTA ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE SUPINO ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE BÍCEPS ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE TRÍCEPS ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE ABDOMINAL ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE TWIST ADAPTADA - 01 UNIDADE

PLACA ORIENTATIVA PCD - 01 UNIDADE

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Pessoa Com Deficiência , para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Mogi da Cruzes , na forma deste Plano de Trabalho.

SDPCDPTA2022003145DM

10V

27/06/2022 **Local e Data**	**CAIO CUNHA** **Proponente** Nome do Representante Legal da entidade proponente

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

_____ **Local e Data**	_____ **Concedente** Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

Mogi das Cruzes, 30 de Junho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

SDPCDPTA202200314 5DM

Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 30/06/2022 às 12:54:00
Documento N°: 028914A1490766 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028914A1490766

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc

Proc. Administrativo 088/2023

De: Daniel O. - SEPLAG-DC

Para: GAB-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito - A/C Felipe M.

Data: 05/01/2023 às 12:59:53

Setores envolvidos:

SEPLAG, SEPLAG-DC, GAB-EXP

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA ADAPTADA

A Sua Excelência o Senhor

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Considerando convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da **Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência** e o Município de Mogi das Cruzes, tendo como objeto **Aquisição de Academia Adaptada.**

Considerando o disposto do Art.49 da Lei Orgânica Municipal também estabelece a exigência da Autorização Legislativa para execução de obras e serviços de interesse comum entre o Estado e o Município, mediante convênio. Ressalta-se que o convênio será executado e licitado exclusivamente pela **Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência** , não ocorrendo repasse de recursos ao Município, cabendo a Prefeitura a responsabilidade de adequação do local indicado para a Aquisição/Recebimento de equipamentos.

Solicito sua autorização para que a Secretaria de Governo prepare o Projeto de Lei, a ser submetido à Câmara Municipal.

Numa forma de viabilizar o andamento do processo em questão, encaminhamos a minuta do convênio a ser apreciada e analisada.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Anexos:

Plano_de_trabalho_Aquisicao_de_Academia.pdf
Termo_de_Convenio_Aquisicao_de_academia.pdf

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77

11V

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES				CNJP 46.523.270/0001-88
Endereço Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico				
Cidade Mogi das Cruzes	Estado SP	CEP 08780-900	DDD/Telefone (11) 4798-5000	FAX
Conta Corrente		Banco	Agência	E-mail: gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br
Nome do Representante Legal da Entidade Caio César Machado da Cunha				CPF: 275.982.388-12
RG /Órgão: 27.778.878-X SSP/SP		Cargo: Prefeito Municipal	E-mail: gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	
Endereço: Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes - São Paulo				CEP 08780-900
Nome do Responsável pelo Projeto: Celeste Xavier Gomes				CPF 245.844.278-10
RG/Órgão: 22.388.991- X		Cargo: Secretária de Assistência Social	E-mail: celeste.semas@mogidascruzes.sp.gov.br	
Endereço Rua Francisco Franco, nº 133, Centro - Mogi das Cruzes - São Paulo				CEP 8710-5790

2- OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ

Assinado digitalmente em 01/03/2023 14:55:34 por PAULO HENRIQUE DA MARCO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDPTA2022003145DM

12

Endereço		DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto: Johnny Fernandez da Silveira		CPF 325.028.068-28
RG/Órgão: 34.822.943-4 SSP/SP	Cargo: Coordenador da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência do Município de Mogi das Cruzes	E-mail johnny.copede@mogidascruzes.sp.gov.br

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: PROGRAMA CIDADE ACESSÍVEL	Período de Execução: 360 dias
Início: Fevereiro	Fim: Após 360 dias da assinatura do termo de convênio
Identificação do Objeto: Aquisição/Recebimento de equipamentos	
Justificativa: A garantia da acessibilidade é muito importante por permitir que pessoas com mobilidade reduzida possam viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social. Essa inclusão é essencial para garantir a melhoria da qualidade de vida. O espaço será completamente adaptado para atender a população PcD, irá possuir rampa de acesso, barras e paralelas em alturas reduzidas, mecanismo para exercícios aeróbicos de membros superiores e áreas de circulação ampliadas. No local terá um painel de instruções que auxiliará na utilização correta dos equipamentos.	

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico 01		Duração 360 dias	
			Unidade	Quantidade 01	Início Fevereiro	Término Após 360 dias da assinatura do termo de convênio
		Entrega dos equipamentos ao Município pela empresa contratada (após a assinatura do convênio)				

Autenticado digitalmente em 06/03/2023 14:48:38 GMT-03:00 por JOHNNY FERNANDEZ DA SILVEIRA MARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDPTA2022003145DM

TOTAL GERAL						

12V

5- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Total	Concedente	Proponente
TOTAL GERAL					

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: A DEMANDA NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

a)Pessoal e Encargos:

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente

Autenticado digitalmente em 07/03/2023 14:59:54 GMT-03:00 por MARCO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDPTA2022003145DM

13

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
		MAQUINA DE PUXADA ALTA ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura dorsal; equipamento para utilização por pessoas com deficiência física e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com o peso corporal pela elevação da plataforma: banco retrátil com sistema de articulação com atuador intenso, de modo a evitar estrangulamentos, que faça com que o banco fixe à sua posição inicial automaticamente. priorizando o uso do equipamento por pessoa com deficiência física.	01		7.381,6	7.381,6		

Assinado por: [illegible] DA MARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDPTA2022003145DM

13v

		MAQUINA DE SUPINO ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura do ombro e peito; equipamento para utilização por pessoas com deficiência física e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com peso corporal pela elevação da plataforma; banco retrátil com sistema de articulação com atuador interno, de modo a evitar esmagamentos, que faça com que o banco volte à sua posição inicial automaticamente, priorizando o uso do equipamento por pessoa com deficiência física.	01		7.341,60	7.341,60		
		MAQUINA DE BÍCEPS ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura do bíceps; equipamento para utilização por pessoas com deficiência física e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com peso corporal pela elevação da plataforma; banco retrátil com sistema de articulação com atuador interno, de modo a evitar esmagamentos, que faça com que o banco volte à sua posição inicial automaticamente, priorizando o uso do equipamento por pessoa com deficiência física.	01		7.013,9	7.013,9		
		MAQUINA DE TRICEPS ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura do tríceps; equipamento para utilização por pessoas com deficiência física e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com peso corporal	01		7.113,90	7.113,90		

Autenticado digitalmente em 07/03/2023 14:18:58 GMT-03:00 por MARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDPTA2022003145DM

14

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta Fase	Etapa	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta Fase	Etapa	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Assinado por 1 pessoa: VANESSA CARDOSO DE ALMEIDA MARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDPTA2022003145DM

14V

CONCEDENTE						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL POR TRIMESTRE						

PROPONENTE (Contrapartida):						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
Implantação dos Equipamentos	Fase Única					R$ 29.904,74 (Vinte e nove mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)
TOTAL POR TRIMESTRE						
Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.						

ITENS DA ACADEMIA ADAPTADA

MÁQUINA DE PUXADA ALTA ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE SUPINO ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE BÍCEPS ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE TRÍCEPS ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE ABDOMINAL ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE TWIST ADAPTADA - 01 UNIDADE

PLACA ORIENTATIVA PCD - 01 UNIDADE

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Pessoa Com Deficiência , para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Mogi da Cruzes , na forma deste Plano de Trabalho.

Autenticado digitalmente em 07/03/2023 14:18:18 GMT-03:00 por MARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDPTA2022003145DM

15

27/06/2022 **Local e Data**	**CAIO CUNHA** **Proponente** Nome do Representante Legal da entidade proponente

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Local e Data	**Concedente** Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

Mogi das Cruzes, 30 de Junho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Assinado por 1Doc em 30/06/2022 às 12:54:00 GMT-03 por CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Para verificar as assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDPTA2022003145DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

15V

MINUTA

Processo: Demanda n. 028914

Termo de Convênio: 000922/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR MEIO DA **SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, E O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, TENDO POR OBJETO TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE Academia Adaptada - PROGRAMA "CIDADE ACESSÍVEL"

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 09.495.438/0001-62, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sr.ª ARACÉLIA LÚCIA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG 19.851.101-2-SSP/SP, CPF/ME 106.465.178-05, doravante denominada SECRETARIA, nos termos da autorização constante do Decreto nº 66.053 , de 29 de setembro de 2021, e o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, RG 27.778.878-X-SSP/SP, CPF/ME 27598238812, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, e Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste convênio, através da Demanda n. 028914, a transferência de equipamentos para instalação e implantação de Academia Adaptada para pessoa com deficiência no município de Mogi das Cruzes, de acordo com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo.

§ 1° - O Plano de Trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos bens ou equipamentos, mediante prévia autorização da SECRETARIA, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio.

§ 2° - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Valor

Assinado por 1 usuário na plataforma 1Doc
Para verificar as assinaturas vá ao site https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDMIN202200212 9DM

O valor do presente convênio é de R$ 75.638,34 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo que R$ 45.733,60 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) corresponde ao valor dos bens ou equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira, de responsabilidade do ESTADO, enquanto o valor de R$ 29.904,74 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) corresponde à contrapartida do MUNICÍPIO, no tocante à adequação do local que receberá a instalação, conforme Plano de Trabalho e Declaração de Contrapartida apresentados nestes autos do processo.

§ 1º - O MUNICÍPIO se compromete a arcar com os custos necessários à transferência de propriedade dos bens ou equipamentos, se houver.

§ 2º - Ao MUNICÍPIO caberá fornecer os meios materiais e humanos necessários à utilização dos bens ou equipamentos transferidos, bem como providenciar, com recursos próprios, a documentação necessária à sua operação.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Contrapartida

A contrapartida do MUNICÍPIO corresponde a R$ 29.904,74 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), consistente em recursos financeiros ou materiais, consoante detalhado no plano de trabalho.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO deverá comprovar a efetiva aplicação da contrapartida por meio da apresentação de relatório circunstanciado que contenha todos os comprovantes dos gastos relacionados aos itens previstos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA Dos Representantes dos Convenentes

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO indicarão na assinatura deste termo os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o *caput* desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA Das Obrigações dos Convenentes

Os convenentes terão as seguintes obrigações:

I - a SECRETARIA:

a) transferir, ao MUNICÍPIO, os bens ou equipamentos estipulados no plano de trabalho, livres e desembaraçados;

b) fiscalizar o cumprimento deste convênio, em especial no tocante à destinação dos bens ou equipamentos pelo MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

Autenticado digitalmente em 06/03/2023 14:58:31 por MARCO ANTONIO DE ALMEIDA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://moguiascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDMIN2022002129DM

a) utilizar os bens ou equipamentos exclusivamente para a execução de ações e atividades no âmbito do Programa "Cidade Acessível", conforme detalhado no Plano de Trabalho;

b) manter os bens ou equipamentos em condições de uso e zelar pelas adequadas condições de armazenamento, quando for o caso;

c) arcar com todos os custos de manutenção dos bens ou equipamentos, inclusive com as despesas relativas à regularização, ao licenciamento, e ao treinamento dos profissionais que os utilizarão;

d) efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos bens ou equipamentos durante o seu tempo de vida útil;

e) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste convênio, na utilização dos bens ou equipamentos;

f) facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento das ações e atividades e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos comprobatórios do uso dos bens ou equipamentos;

g) responsabilizar-se pela destinação e custeio dos bens ou equipamentos, observando as normas técnicas e legais aplicáveis;

h) sempre que cabível:

1. providenciar, logo após o recebimento do bem ou equipamento, às suas expensas, a transferência de titularidade do bem, registrando-o em seu patrimônio;
2. conservar e manter a identidade visual dos bens ou equipamentos, que deverá estar em conformidade com normas específicas editadas pela SECRETARIA;
3. arcar com os desembolsos relativos ao emplacamento de veículo, taxas e demais custos.

i) comunicar imediatamente a SECRETARIA sobre qualquer fato novo ou relevante relativo aos bens ou equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer custos, encargos, despesas (a qualquer título) e tributos que venham incidir sobre eles;

j) executar, direta ou indiretamente, as ações inseridas no programa "Cidade Acessível", utilizando os bens ou equipamentos exclusivamente na execução do objeto deste convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;

k) observar as regras de segurança atinentes aos bens ou equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA Da Comunicação entre os Convenentes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os convenentes, na vigência deste convênio, deverá ser feita em meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos convenentes, por eles indicados, nos termos da Cláusula Quarta deste instrumento.

Autenticado digitalmente em 06/03/2023 16:11:11 GMT-03:00 por MARCO
Para verificar as assinaturas vá para https://mogiguassucruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDMIN202200212 9DM

17

CLÁUSULA SÉTIMA Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO, quando solicitado pela SECRETARIA, deverá apresentar documentação hábil a demonstrar a utilização dos bens ou equipamentos transferidos e cumprimento das obrigações deste convênio.
Parágrafo único - A SECRETARIA poderá assinalar prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA Do Prazo

O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos convenentes, devidamente justificado, o presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Secretaria, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - Da Aprovação do Plano de Trabalho

Diante da impossibilidade operacional de rubricar e assinar o Plano de Trabalho, de acordo com a previsão do item 08 do referido plano, considera a sua aprovação com a assinatura da Senhora Titular da Secretaria do Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência aposta neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos convenentes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
§ 1º - Sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle externo, caso seja constatada, pela SECRETARIA, a não utilização dos bens ou equipamentos, ou seu uso em desacordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, o convênio será rescindido.

§ 2º - Em caso de rescisão do convênio, reserva-se à SECRETARIA a opção de reclamar a restituição imediata dos bens ou equipamentos transferidos ou o recolhimento, à conta do Tesouro Estadual, do equivalente em recursos financeiros, limitado ao montante previsto na Cláusula Segunda deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Da Publicação

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDMIN2022002129DM

17V
1

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Do Foro

Fica eleito como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo, assinam os convenentes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Assinado com senha por: DANILO BORRASCA RODRIGUES - 06/07/2022 às 16:02:05
Documento Nº: 028914A1522820 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028914A1522820

Para verificar a autenticidade deste documento acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77 e informe o código 07E3-9443-18D8-0B77
SDPCDMIN2022002129DM

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

18

Código para verificação: 07E3-9443-18D8-0B77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 05/01/2023 15:22:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07E3-9443-18D8-0B77

18v

Proc. Administrativo 1- 088/2023

De: Ana G. - GAB-EXP

Para: PREFEITO - Prefeito Municipal

Data: 09/01/2023 às 12:07:24

Setores envolvidos:

SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, GAB-EXP

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA ADAPTADA

Processo Administrativo nº 088/2023

Assunto: Convênio com a Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência – Aquisição de Academia Adaptada

Vistos. Decido.

Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, em que solicita autorização para elaboração de Projeto de Lei, visando a execução de obras e serviços de interesse comum entre o Estado e o Município, mediante convênio, para a aquisição de academia adaptada, a ser executado pela exclusivamente pela Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência, sem repasse ao município, cabendo a este somente a responsabilidade de adequação do local indicado para a Aquisição/Recebimento de equipamentos, integrando-se ao Programa "Cidade Acessível".

Sendo assim, **autorizo** o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Governo** para as providências subsequentes.

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Assinado por 1 pessoa: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/7111-32E9-BEC4-F9C2 e informe o código 7111-32E9-BEC4-F9C2

19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7111-32E9-BEC4-F9C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88) VIA PORTADOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.XXX.XXX-12) em 09/01/2023 15:59:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/7111-32E9-BEC4-F9C2

Proc. Administrativo 2- 088/2023

19V

De: Ana G. - GABP-EXP

Para: SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

Data: 09/01/2023 às 16:02:50

Em tramitação.

--

Ana Julia Lisboa

Expediente - Gabinete do Prefeito.

Proc. Administrativo 3- 088/2023

20

De: Cleusa F. - SGOV-EXP-DGG

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 09/01/2023 às 16:56:19

Encaminho o presente para ciência e providencias que entender necessárias.

--

Cleusa Ferreira
Exp. SGov: RGF: 8.667

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc

20V

Proc. Administrativo 4- 088/2023

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SEPLAG-EXP - Expediente

Data: 12/01/2023 às 11:01:07

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-EXP, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GAB-EXP

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA ADAPTADA

Ao Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

Lucas Nóbrega Porto

Visto. Ciente. Nos termos do pleiteado na inicial, bem como dos documentos e informações consignados nestes autos, retornamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da anexa minuta de projeto de lei, que ratifica o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à instalação e implantação de Academia Adaptada para pessoa com deficiência no Município, no âmbito do Programa Cidade Acessível.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

SGov, 12 de janeiro de 2023.

Mauricio Juvenal

Secretário de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

Anexos:

Ratifica_o_Convenio_n_000922_2022_Demanda_n_028914_Estado_de_SP_Secretaria_dos_Direitos_da_Pessoa_com_Deficiencia_P

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3E89-C8AB-F15C-1724 e informe o código 3E89-C8AB-F15C-1724

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E89-C8AB-F15C-1724

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL (CPF 087.XXX.XXX-82) em 12/01/2023 13:09:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3E89-C8AB-F15C-1724

21V

MINUTA - rbm

PROJETO DE LEI

88/2023 - 1Doc

Ratifica o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à instalação e implantação de Academia Adaptada para pessoa com deficiência no Município, no âmbito do Programa Cidade Acessível, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, ... de ..... de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

Proc. Administrativo 5- 088/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
22
PROTOCOLO E ARQUIVO

De: Jacqueline R. - SEPLAG-EXP

Para: SEPLAG-DC - Divisão de Convênios

Data: 18/01/2023 às 17:10:49

À Divisão de Convênios,

Em atendimento ao solicitado no **Despacho 4 - 088/2023**, encaminhamos para análise e providências que o caso requer.

22V

Proc. Administrativo 6- 088/2023

De: Alcione G. - SEPLAG-DC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 20/01/2023 às 14:19:09

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, GAB. DR. LUCIANO

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA ADAPTADA

A/C

Procuradoria Geral

Após análise da instrução processual, em especial os "despacho 4 " e respectivos documentos em anexo, informamos que estamos de acordo com os termos da minuta do do Projeto de Lei Autorizativa para o convênio em epigrafe.

Mediante o exposto, segue para demais providências.

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/7DCE-AFCC-8CBA-20C2 e informe o código 7DCE-AFCC-8CBA-20C2

23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DCE-AFCC-8CBA-20C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 20/01/2023 14:58:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/7DCE-AFCC-8CBA-20C2

Proc. Administrativo 7- 088/2023

23V

De: Debora N. - PGM

Para: GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano

Data: 20/01/2023 às 14:32:07

Prezado Dr. Luciano,

Encaminho para análise.

Att.

--

Débora Paraventi Nemer Guerra

Expediente da Procuradoria-Geral do Município

4798-5134

24

Proc. Administrativo 8- 088/2023

De: Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO

Para: PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

Data: 24/01/2023 às 08:55:20

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA ADAPTADA

PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

Senhor Procurador-Geral do Município

Dr. Fabio Mutuaki Nakano

Processo n° 088/2023

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

DIREITO ADMINISTRATIVO. MINUTA. ANTEPROJETO DE LEI. CONVÊNIO. ASPECTO FORMAL E MATERIAL. POSSIBILIDADE. APROVAÇÃO.

Trata-se de processo administrativo eletrônico impulsionado pela Secretaria Municipal de Planejamento e de Gestão Estratégica em requer a análise jurídica acerca da possibilidade de aprovação da minuta de anteprojeto de lei que ratifica o Convênio n.° 922/2022, nos termos do Processo SDPCDPTA2022003145DM, Demanda n. 028914, celebrado entro o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, que tem por objeto transferência de equipamentos para instalação e implantação de academia adaptada.

Colaciona-se aos autos a minuta do termo de convênio, o plano de trabalho, e a minuta do anteprojeto de lei.

Eis o relato. Passa-se a opinar.

Inicialmente, insta salientar que a presente manifestação aprecia os elementos constituintes e

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/B384-4695-8F6E-69E3 e informe o código B384-4695-8F6E-69E3

conhecidos nessa ocasião, em face ao que, simetricamente aplicado ao âmbito municipal, dispõem o art. 131, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; ao art. 4º, da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, que instituiu a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União; tal e qual ao art. 99, da Constituição do Estado de São Paulo, de 05 de outubro de 1989, que disciplina as funções institucionais da Procuradoria-Geral do Estado; e, ao que compete à Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 2º, de Lei n.º 7.078, de 5 de agosto de 2015, a consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral quanto à viabilidade estritamente jurídica, sem adentrar, portanto, na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal, seja em seus aspectos técnico-operacional e orçamentário-financeiro.

Para viabilizar a tramitação do presente projeto de Lei, imprescindível é analisar os aspectos formais em seu prisma constitucional, bem como ao disposto por todo o ordenamento jurídico, para que somente, assim, seja possível se introduzir ao conteúdo da matéria, restrita ao seu sentido técnico-jurídico.

A pretensão é autorizar o Poder Executivo a ratificar o Convênio n.º 922/2022, nos termos do Processo SDPCDPTA2022003145DM, Demanda n. 028914, celebrado entro o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes.

Nesse sentido, considerando as disposições constitucionais, especialmente a competência do Chefe do Executivo, bem como a previsão contida na Lei Orgânica Municipal (artigo 80), não resta dúvida que compete ao Município legislar sobre a matéria, razão pela qual é notória a regularidade, sob o aspecto formal, do projeto sugerido pela nobre Secretaria.

Quanto ao aspecto material, infere-se que o conteúdo do anteprojeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional.

Desse modo, diante de todo o exposto, considerando a inexistência de vícios, vislumbra-se à **possibilidade jurídica do pedido**, sendo que **a minuta está apta**, sob seu aspecto jurídico-formal, aos fins a que se destina, **razão pela qual a aprovamos**.

É o parecer. À superior apreciação. Após, à **Secretaria Municipal de Governo para as providências de estilo.**

PGM, 24 de janeiro de 2023.

LUCIANO LIMA FERREIRA

Procurador-Chefe

OAB/SP n.º 278.031

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria Geral do Município de Mogi das Cruzes

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/B384-4695-8F6E-69E3 e informe o código B384-4695-8F6E-69E3

25
1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B384-4695-8F6E-69E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LUCIANO LIMA FERREIRA (CPF 286.XXX.XXX-50) em 24/01/2023 08:55:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/B384-4695-8F6E-69E3

Proc. Administrativo 9- 088/2023

De: Fabio N. - PGM-GPG

Para: SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

Data: 24/01/2023 às 10:18:52

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
25V

Vistos.

Ciente da manifestação anexada ao despacho 8.

Para prosseguimento.

--

FABIO MUTSUAKI NAKANO

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059

Proc. Administrativo 10- 088/2023

26

De: Cleusa F. - SGOV-EXP-DGG

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 24/01/2023 às 17:56:50

Encaminho o presente para ciência e providencias que entender necessárias.

–

Cleusa Ferreira
Exp. SGov: RGF: 8.667

Proc. Administrativo 11- 088/2023

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo

Data: 27/01/2023 às 17:04:44

Setores (CC):

GABP-EXP, SGOV-SAG

Ao Gabinete do Prefeito

Visto. Ciente. Diante dos elementos constantes destes autos, trata-se da **Mensagem GP nº 200, de 27 de janeiro de 2023**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

SGov, 27 de janeiro de 2023.

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo

VISTO.

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

GP, 27 de janeiro de 2023.

Gabriel Bastianelli

Chefe de Gabinete do Prefeito

—

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
27

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Projeto de Lei nº 07 / 2023

De iniciativa legislativa do **Chefe de Poder Executivo**, a proposta em estudo ratifica Convênio nº 000922/2022 (Demanda 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Em síntese, a proposta prevê que fica ratificado o Convênio nº 000922/2022 (Demanda 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à instalação e implantação de Academia Adaptada para pessoa com deficiência no Município, no âmbito do Programa Cidade Acessível, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento de convênio.

O valor do presente convênio é de R$ 75.638,34 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo que R$ 45.733,60 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), corresponde ao valor dos bens e equipamentos de responsabilidade do Estado, enquanto que o valor de R$ 29.904,74 (vinte e nove mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), corresponde à contrapartida do Município, no tocante à adequação do local que receberá a instalação da academia adaptada para pessoa com deficiência.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 14 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro

JOHNROSS JONES LIMA
Membro

MILTON LINS DA SILVA
Membro

CARLOS LUCAREFSKI
Membro

28

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - Projeto de Lei nº 07 / 2023 - De iniciativa legislativa do Chefe de Poder Executivo, a proposta em estudo ratifica Convênio nº 000922/2022 (Demanda 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

VITOR SHOZO EMORI
Presidente

MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro

OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro

OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro

JOSÉ LUIZ FURTADO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Presidente

FERNANDA MORENO DA SILVA
Membro

INÊS PAZ
Membro

CARLOS LUCAREFSKI
Membro

EDSON DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

29

Mogi das Cruzes, 24 de fevereiro de 2023.

2501 / 2023

01/03/2023 14:17
CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OFICIO Nº 46/2023 AUTORIA DO EXECUTIVO QUE RATIFICA O CONVENIO Nº 000922/2022 (DEMANDA Nº 028914) CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO
Conclusão: 22/03/2023
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Ofício nº 46 / 23-GPe

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 07/2023**, de sua autoria, que ratifica o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada na data de 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À Sua Excelência
CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA -
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes –

30

PROJETO DE LEI nº 07 / 2023

Ratifica o Convênio nº 000922/20 (Demanda nº 028914), celebrado entre Estado de São Paulo, por intermédio Secretaria dos Direitos da Pessoa cc Deficiência, e o Município de Mogi d Cruzes, para a finalidade que especifica, e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à instalação e implantação de Academia Adaptada para pessoa com deficiência no Município, no âmbito do Programa Cidade Acessível, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 24 de fevereiro de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de fevereiro de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

OFÍCIO Nº 451/2023 - SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 13 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 12/04/2023
2.º Secretário

Assunto: Autógrafos das leis que especifica

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.895, de 24 de fevereiro de 2023**, que dispõe sobre autorização para a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências;

- **7.896, de 3 de março de 2023**, que ratifica o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;

- **7.897, de 3 de março de 2023**, que ratifica o Convênio nº 902/2022 (Processo nº SDPCD-PRC-2022-00620-DM - Demanda nº 037148), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;

- **7.898, de 3 de março de 2023**, que ratifica o Convênio nº 454/2022 (Processo nº SDPCD-PRC-2022-00980-DM - Demanda nº 040310), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm

CAMARA MOGI DAS CRUZES PROT. LEGISLATIVO 17-MAR-2023 14:47 0231179 1/2

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.896, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Ratifica o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à instalação e implantação de Academia Adaptada para pessoa com deficiência no Município, no âmbito do Programa Cidade Acessível, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 3 de março de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Mauricio Juvenal
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site *www.mogidascruzes.sp.gov.br*.

SGov/rbm

04

MINUTA

Processo: Demanda n. 028914

Termo de Convênio: 000922/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR MEIO DA **SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, E O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, TENDO POR OBJETO TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE Academia Adaptada - PROGRAMA "CIDADE ACESSÍVEL"

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 09.495.438/0001-62, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sr.ª ARACÉLIA LÚCIA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG 19.851.101-2-SSP/SP, CPF/ME 106.465.178-05, doravante denominada SECRETARIA, nos termos da autorização constante do Decreto nº 66.053 , de 29 de setembro de 2021, e o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, RG 27.778.878-X-SSP/SP, CPF/ME 27598238812, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, e Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste convênio, através da Demanda n. 028914, a transferência de equipamentos para instalação e implantação de Academia Adaptada para pessoa com deficiência no município de Mogi das Cruzes, de acordo com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento como Anexo.

§ 1° - O Plano de Trabalho a que se refere o "caput" desta cláusula poderá ser modificado, com vistas ao melhor aproveitamento dos bens ou equipamentos, mediante prévia autorização da SECRETARIA, fundada em justificativa técnica, desde que não implique alteração do objeto do convênio.

§ 2° - As modificações do Plano de Trabalho deverão ser formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA Do Valor

SDPCDMIN202202129DM

04v

O valor do presente convênio é de R$ 75.638,34 (setenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo que R$ 45.733,60 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) corresponde ao valor dos bens ou equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira, de responsabilidade do ESTADO, enquanto o valor de R$ 29.904,74 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) corresponde à contrapartida do MUNICÍPIO, no tocante à adequação do local que receberá a instalação, conforme Plano de Trabalho e Declaração de Contrapartida apresentados nestes autos do processo.

§ 1º - O MUNICÍPIO se compromete a arcar com os custos necessários à transferência de propriedade dos bens ou equipamentos, se houver.

§ 2º - Ao MUNICÍPIO caberá fornecer os meios materiais e humanos necessários à utilização dos bens ou equipamentos transferidos, bem como providenciar, com recursos próprios, a documentação necessária à sua operação.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Contrapartida

A contrapartida do MUNICÍPIO corresponde a R$ 29.904,74 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), consistente em recursos financeiros ou materiais, consoante detalhado no plano de trabalho.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO deverá comprovar a efetiva aplicação da contrapartida por meio da apresentação de relatório circunstanciado que contenha todos os comprovantes dos gastos relacionados aos itens previstos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA Dos Representantes dos Convenentes

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO indicarão na assinatura deste termo os respectivos representantes, que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste convênio.

Parágrafo único - Os representantes a que se refere o *caput* desta cláusula poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os convenentes.

CLÁUSULA QUINTA Das Obrigações dos Convenentes

Os convenentes terão as seguintes obrigações:

I - a SECRETARIA:

a) transferir, ao MUNICÍPIO, os bens ou equipamentos estipulados no plano de trabalho, livres e desembaraçados;

b) fiscalizar o cumprimento deste convênio, em especial no tocante à destinação dos bens ou equipamentos pelo MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

SDPCDMIN2022002129DM

05

a) utilizar os bens ou equipamentos exclusivamente para a execução de ações e atividades no âmbito do Programa "Cidade Acessível", conforme detalhado no Plano de Trabalho;

b) manter os bens ou equipamentos em condições de uso e zelar pelas adequadas condições de armazenamento, quando for o caso;

c) arcar com todos os custos de manutenção dos bens ou equipamentos, inclusive com as despesas relativas à regularização, ao licenciamento, e ao treinamento dos profissionais que os utilizarão;

d) efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos bens ou equipamentos durante o seu tempo de vida útil;

e) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste convênio, na utilização dos bens ou equipamentos;

f) facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento das ações e atividades e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos comprobatórios do uso dos bens ou equipamentos;

g) responsabilizar-se pela destinação e custeio dos bens ou equipamentos, observando as normas técnicas e legais aplicáveis;

h) sempre que cabível:

1. providenciar, logo após o recebimento do bem ou equipamento, às suas expensas, a transferência de titularidade do bem, registrando-o em seu patrimônio;
2. conservar e manter a identidade visual dos bens ou equipamentos, que deverá estar em conformidade com normas específicas editadas pela SECRETARIA;
3. arcar com os desembolsos relativos ao emplacamento de veículo, taxas e demais custos.

i) comunicar imediatamente a SECRETARIA sobre qualquer fato novo ou relevante relativo aos bens ou equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer custos, encargos, despesas (a qualquer título) e tributos que venham incidir sobre eles;

j) executar, direta ou indiretamente, as ações inseridas no programa "Cidade Acessível", utilizando os bens ou equipamentos exclusivamente na execução do objeto deste convênio, vedado o uso em finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho;

k) observar as regras de segurança atinentes aos bens ou equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA Da Comunicação entre os Convenentes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os convenentes, na vigência deste convênio, deverá ser feita em meio físico ou digital e encaminhada, respectivamente, aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou aos endereços eletrônicos dos representantes dos convenentes, por eles indicados, nos termos da Cláusula Quarta deste instrumento.

SDPCDMIN202200212 9DM

05V

CLÁUSULA SÉTIMA Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO, quando solicitado pela SECRETARIA, deverá apresentar documentação hábil a demonstrar a utilização dos bens ou equipamentos transferidos e cumprimento das obrigações deste convênio.
Parágrafo único - A SECRETARIA poderá assinalar prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA Do Prazo

O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos convenentes, devidamente justificado, o presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Secretaria, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - Da Aprovação do Plano de Trabalho

Diante da impossibilidade operacional de rubricar e assinar o Plano de Trabalho, de acordo com a previsão do item 08 do referido plano, considera a sua aprovação com a assinatura da Senhora Titular da Secretaria do Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência aposta neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos convenentes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
§ 1º - Sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle externo, caso seja constatada, pela SECRETARIA, a não utilização dos bens ou equipamentos, ou seu uso em desacordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, o convênio será rescindido.

§ 2º - Em caso de rescisão do convênio, reserva-se à SECRETARIA a opção de reclamar a restituição imediata dos bens ou equipamentos transferidos ou o recolhimento, à conta do Tesouro Estadual, do equivalente em recursos financeiros, limitado ao montante previsto na Cláusula Segunda deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Da Publicação

SDPCDMIN202200212 9DM

06

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Do Foro

Fica eleito como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo, assinam os convenentes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

SDPCDMIN202200212 9DM

Assinado com senha por: DANILO BORRASCA RODRIGUES - 06/07/2022 às 16:02:05
Documento N°: 028914A1522820 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028914A1522820

07

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES				CNJP 46.523.270/0001-88
Endereço Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico				
Cidade Mogi das Cruzes	Estado SP	CEP 08780-900	DDD/Telefone (11) 4798-5000	FAX
Conta Corrente		Banco	Agência	E-mail: gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br
Nome do Representante Legal da Entidade Caio César Machado da Cunha				CPF: 275.982.388-12
RG /Órgão: 27.778.878-X SSP/SP		Cargo: Prefeito Municipal	E-mail: gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	
Endereço: Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes - São Paulo				CEP 08780-900
Nome do Responsável pelo Projeto: Celeste Xavier Gomes				CPF 245.844.278-10
RG/Órgão: 22.388.991- X		Cargo: Secretária de Assistência Social	E-mail: celeste.semas@mogidascruzes.sp.gov.br	
Endereço Rua Francisco Franco, nº 133, Centro - Mogi das Cruzes - São Paulo				CEP 8710-5790

2- OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ

SDPCDPTA2022003145DM

07V

Endereço		DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto: Johnny Fernandez da Silveira		CPF 325.028.068-28
RG/Órgão: 34.822.943-4 SSP/SP	Cargo: Coordenador da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência do Município de Mogi das Cruzes	E-mail johnny.copede@mogidascruzes.sp.gov.br

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: PROGRAMA CIDADE ACESSÍVEL	Período de Execução: 360 dias
Início: Fevereiro	Fim: Após 360 dias da assinatura do termo de convênio
Identificação do Objeto: Aquisição/Recebimento de equipamentos	
Justificativa: A garantia da acessibilidade é muito importante por permitir que pessoas com mobilidade reduzida possam viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social. Essa inclusão é essencial para garantir a melhoria da qualidade de vida. O espaço será completamente adaptado para atender a população PcD, irá possuir rampa de acesso, barras e paralelas em alturas reduzidas, mecanismo para exercícios aeróbicos de membros superiores e áreas de circulação ampliadas. No local terá um painel de instruções que auxiliará na utilização correta dos equipamentos.	

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico 01		Duração 360 dias	
			Unidade	Quantidade 01	Início Fevereiro	Término Após 360 dias da assinatura do termo de convênio
		Entrega dos equipamentos ao Município pela empresa contratada (após a assinatura do convênio)				

SDPCDPTA2022003145DM

TOTAL GERAL					

08

5- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Total	Concedente	Proponente
TOTAL GERAL					

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: A DEMANDA NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

a)Pessoal e Encargos:

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente

SDPCDPTA2022003145DM

08V

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
		MAQUINA DE PUXADA ALTA ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura dorsal; equipamento para utilização por pessoas com deficiência fisica e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com o peso corporal pela elevação da plataforma: banco retrátil com sistema de articulação com atuador intenso, de modo a evitar estrangulamentos, que faça com que o banco fixe à sua posição inicial automaticamente. priorizando o uso do equipamento por pessoa com deficiência fisica.	01		7.381,6	7.381,6		

SDPCDPTA2022003145DM

09

		MAQUINA DE SUPINO ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura do ombro e peito; equipamento para utilização por pessoas com deficiência fisica e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com peso corporal pela elevação da plataforma; banco retrátil com sistema de articulação com atuador interno, de modo a evitar esmagamentos, que faça com que o banco volte à sua posição inicial automaticamente, priorizando o uso do equipamento por pessoa com deficiência fisica.	01		7.341,60	7.341,60		
		MAQUINA DE BÍCEPS ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura do bíceps; equipamento para utilização por pessoas com deficiência fisica e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com peso corporal pela elevação da plataforma; banco retrátil com sistema de articulação com atuador interno, de modo a evitar esmagamentos, que faça com que o banco volte à sua posição inicial automaticamente, priorizando o uso do equipamento por pessoa com deficiência fisica.	01		7.013,9	7.013,9		
		MAQUINA DE TRICEPS ADAPTADA Cor: Azul Escuro e Amarelo Objetivo: Fortalecer a musculatura do tríceps; equipamento para utilização por pessoas com deficiência fisica e sem deficiência. Funcionamento: Sistema de funcionamento com peso corporal	01		7.113,90	7.113,90		

SDPCDPTA202200314 5DM

09V
1

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta Fase	Etapa	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta Fase	Etapa	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

SDPCDPTA2022003145DM

10

CONCEDENTE						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL POR TRIMESTRE						

PROPONENTE (Contrapartida):						
Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
Implantação dos Equipamentos	Fase Única					R$ 29.904,74 (Vinte e nove mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)
TOTAL POR TRIMESTRE						

Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

ITENS DA ACADEMIA ADAPTADA

MÁQUINA DE PUXADA ALTA ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE SUPINO ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE BÍCEPS ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE TRÍCEPS ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE ABDOMINAL ADAPTADA - 01 UNIDADE

MÁQUINA DE TWIST ADAPTADA - 01 UNIDADE

PLACA ORIENTATIVA PCD - 01 UNIDADE

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Pessoa Com Deficiência , para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Mogi da Cruzes , na forma deste Plano de Trabalho.

SDPCDPTA2022003145DM

10V

27/06/2022 **Local e Data**	**CAIO CUNHA** **Proponente** Nome do Representante Legal da entidade proponente

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

_____ **Local e Data**	_____ **Concedente** Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

Mogi das Cruzes, 30 de Junho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

SDPCDPTA2022003145DM

Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 30/06/2022 às 12:54:00
Documento N°: 028914A1490766 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028914A1490766